

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070 Telefone: 92 3621-2414 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000170/2016-11

Unidade Gestora: 254474

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO №27/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ — FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE — ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE — FIOTEC.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE — ILMD / FIOCRUZ AMAZÔNIA — , vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor Sérgio Luiz Bessa Luz, portador da Carteira de Identidade nº 04854964-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 806.520.777-49, encontrado na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designado pela Portaria de Presidência nº 827/2017-PR, de 09/06/2017, no uso das atribuições da Portaria nº 319/2010-PR e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Hayne Felipe da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5003662 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, com base na Lei nº 8.666/93 e Convênio nº 185/2016, celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, conforme instrução contida no processo n°. 25792.000170/2016-11 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a retificação das cláusulas primeira e terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº27/2016, firmado em 15/10/2020, com fulcro no que dispõem o inciso I, art.58, c/c alínea "a", inc. I, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

I) Com o presente Termo Aditivo, a Cláusula Terceira do Contrato nº27/2016, de fls. 84/87, passa vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Da vigência

O presente contrato terá sua vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado, através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros."

II) Com o presente Termo Aditivo, as Cláusulas Primeira e Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2016 são alteradas na forma abaixo:

"Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº27/2016, pelo período de 03(três) meses, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de execução e desembolso que integra sua cláusula terceira e quarta com base no inc. II, § 1º do art. 57, c/c inc. I, art. 58 c/c alínea "a", inciso I, art. 65, todos da Lei nº 8.666/93."

Cláusula Terceira - Do Valor e Forma de Pagamento

A Contratante compromete-se a pagar pela execução das atividades contratadas o valor de R\$129.575,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais), restantes do valor de R\$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), previstos no Contrato nº27/2016, com base na execução de R\$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), na forma do Novo Cronograma de Desembolso Financeiro a seguir descrito:

| Cronograma de Desembolso Anterior | | | NOVO Cronograma de Desembolso | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Parcela | Previsão de pagamento | Valor | Parcela | Previsão de pagamento | Valor | Metas | Situação |
| 1 ^a | dez/2016 | 92.000,00 | 1ª | Parcelas Pagas | 92.000,00 | 1°/07 Relatório Parcial Metas 02,03,04,05 e 07 | executada |
| 2ª | jan/2017 | 137.153,96 | 2ª | | 137.153,96 | 1º/06 Relatório Parcial Meta01 2º/07 Relatório Parcial Meta 02,03,04,05 e 07 | executada |
| 3ª | mar/2017 | 224.767,84 | 3ª | | 224.767,84 | 2°/06 Relatório Parcial Meta 01 3°/07 Relatório Parcial Metas 02, 03, 04, 05 e 07 | executada |
| 4ª | set/2017 | 194.504,49 | 4ª | | 194.504,49 | 3°/06 3°/06 Relatório Parcial Meta 01 4°/07 Relatório Parcial Metas 02, 03, 04, 05 e 07 | executada |
| 5° | Out/2019 | 130.128,98 | 5ª | | 81.308,71 | 4º/06 Relatório Parcial Meta 01 5º/07 Relatório Parcial Metas 02, 03, 04, 05 e 07 | executada |
| 6° | Mar/2020 | 101.444,73 | 6ª | | 48.820,27 | 4°/06 Relatório Parcial Meta 01 5°/07 Relatório Parcial Metas 02, 03, 04, 05 e 07 | executada |

| 7° | Jun/2020 | 40.000,00 | 7ª | | | 5º/06 Relatório Parcial | Em execução |
|----------|----------|------------|-----|--------|------------|-------------------------|---------------|
| | | | | | 11.869,73 | Meta 01 | |
| | | | | | | 6º/07 Relatório Parcial | |
| | | | | | | Metas | |
| | | | | | | 02, 03, 04, 05 e 07 | |
| | | | | | | 5º/06 Relatório Parcial | |
| | | | | | 59.789,50 | Meta 01 | |
| 8° | - | - | 8° | Out/20 | 37.767,30 | 6º/07 Relatório Parcial | * Em execução |
| | | | | | | Metas | |
| | | | | | | 02, 03, 04, 05 e 07 | |
| | | | | | | 5º/06 Relatório Parcial | |
| | | | | | 59.785,50 | Meta 01 | |
| 9° | - | - | 9° | Nov/20 | 37.763,30 | 6º/07 Relatório Parcial | * Em execução |
| | | | | | | Metas | |
| | | | | | | 02, 03, 04, 05 e 07 | |
| | | | | | | 1º/01 Relatório Meta | |
| | | | | | | 06 | |
| | | | | | 10.000,00 | 6º/06 Relatório Parcial | |
| 10° | - | - | 10° | Dez/20 | 10.000,00 | Meta 01 | * A executar |
| | | | | | | 7º/07 Relatório Parcial | |
| | | | | | | Metas | |
| | | | | | | 02, 03, 04, 05 e 07 | |
| Total 92 | | 920.000,00 | | Total | 920.000,00 | | |

^{*}parcelas e valores que contemplam no valor total do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

| Manaus, 11 de dezembro | o de 2020. |
|------------------------|------------------------------------|
| CONTRATANTE | |
| | SÉRGIO LUIZ BESSA LUZ |
| | DIRETOR DO ILMD / FIOCRUZ AMAZÔNIA |
| CONTRATADA | |
| | HAYNE FELIPE DA SILVA |
| | DIRETOR DA FIOTEC |

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Bessa Luz, Diretor**, em 11/12/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva**, **Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374917** e o código CRC **AFB4F390**.

Referência: Processo nº 25792.000170/2016-11 SEI nº 0374917